



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL SU/UFOB nº. 04/2017 de 20 de fevereiro de 2017

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PRIMEIRO CADASTRO DE RESERVA DA UFOB 2017

Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2017

A Superintendência Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital SESu/MEC nº 05, de 13/01/2017 e o Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2017 de 23/01/2017, **convoca os candidatos relacionados na Primeira Lista para Inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, compreendendo a apresentação e entrega de documentos**, impreterivelmente, nos locais, dias e horários estabelecidos neste Edital como parte do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2017.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. O candidato relacionado na **Primeira Lista para Inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB 2017** deverá comparecer em qualquer um dos *campi* da UFOB, prioritariamente, no dia e horário descritos no Quadro 1 para Inscrição no Cadastro Reserva, mediante apresentação e entrega de documentos exigidos conforme a categoria/grupo à qual pertence o candidato, descritas ao longo do item 2 deste edital.

Quadro 1: Cronograma para Inscrição no Cadastro Reserva

CURSOS		DATA	HORÁRIOS
- Administração - Artes Visuais - Agronomia	- Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	06/03/2017	08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min
- Ciências Biológicas (Licenciatura) - Ciências Biológicas (Bacharelado) - Engenharia Civil	- Engenharia de Biotecnologia - Engenharia Sanitária e Ambiental - Engenharia Elétrica	07/03/2017	
- Engenharia Mecânica - Farmácia - Geologia	- Engenharia de Produção - Física (Bacharelado) - Física (Licenciatura)	08/03/2017	
- Geografia (Bacharelado) - Geografia (Licenciatura) - História (Bacharelado) - História (Licenciatura)	- Matemática (Bacharelado) - Matemática (Licenciatura) - Medicina	09/03/2017	
- Medicina Veterinária - Química (Bacharelado) - Química (Licenciatura)	- Nutrição - Publicidade e Propaganda	10/03/2017	

1.1. Os endereços para efetivar inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB são:

- 1.1.1. **Campus Reitor Edgard Santos:** Auditório 02 do Pavilhão de Aulas 1, Rua Bertioga nº 892, Bairro Morada Nobre I, Barreiras/BA;
- 1.1.2. **Centro Multidisciplinar de Barra:** Avenida 23 de Agosto, s/n – Bairro Assunção – Barra/BA (Referência: Antigo Prédio da Escola Municipal Professor Elysio Mourão);
- 1.1.3. **Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa:** Avenida Manoel Novaes, Nº 1064 – Bairro: Centro – Bom Jesus da Lapa – BA (Referência: Antigo Colégio São Vicente de Paulo);
- 1.1.4. **Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães:** Rua Itabuna, s/n, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães – BA. (Referência: Antiga Creche Pequeno Príncipe);
- 1.1.5. **Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória:** Praça Argemiro Filardi, S/Nº - Bairro Sambaíba – Santa Maria da Vitória – BA. (Referência: Ao lado da Caixa Econômica Federal).

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

2. Para efetivar inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB 2017 o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Ampla Concorrência – Grupo/Categorias A0:

2.1.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; ou, para os graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, a ser preenchida por todos os candidatos, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa e rubricada em todas as páginas pelo candidato para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*).

2.1.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d), (e) e (f) do subitem anterior, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, ou em fotocópias legíveis previamente autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar revalidados e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

2.1.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado a efetivar inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, esta poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

2.1.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para efetivar inscrição no Cadastro de Reserva ou na confirmação da matrícula, a UFOB procederá ao cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

2.2. Critério de Inclusão Regional (Ação Afirmativa) – Grupo/Categoria V403.

2.2.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);

- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme descrito no item 14;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, a ser preenchida por todos os candidatos, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa e rubricada em todas as páginas pelo candidato para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*).

2.2.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d), (e) e (f) do subitem anterior, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.

2.2.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado a efetivar inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, esta poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

2.2.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para efetivar inscrição no Cadastro de Reserva ou na confirmação da matrícula, a UFOB procederá ao cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

2.3. **Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.3.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, a ser preenchida por todos os candidatos, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Declaração de escolaridade em nível superior, conforme formulário disponível no Anexo IV;
- j) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente, impressa e rubricada em todas as páginas pelo candidato para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*);
- k) Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas relacionando as que recebem ou não renda e suas atividades profissionais, de acordo com formulário disponível no Anexo VIII;
- l) Apresentação de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, de cada um dos membros declarados no anexo a que se refere a alínea k, salvo na condição descrita no item 52;
- m) Documentos pessoais (certidão de nascimento ou RG e CPF) de todos os membros da família com quem o candidato reside, declarados no anexo VIII;
- n) Nas situações em que o (a) candidato (a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (Anexo VIII), o candidato (a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo XV) acompanhada de

documentação que comprove a situação informada na própria Justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento ou de óbito etc.

- 2.3.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d), (e), (f), (l) e (m) do subitem anterior, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório.
- 2.3.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a efetivar inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, esta poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.
- 2.3.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para efetivar inscrição no Cadastro de Reserva ou na confirmação da matrícula, a UFOB procederá ao cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.
- 2.3.5. Os candidatos classificados pelas Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, para as Categorias L1 e L2, devem entregar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta mensal conforme descrito no Anexo VII.

2.4. Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012: – Grupo/Categoria L5 - Candidatos que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e **Grupo/Categoria L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4.1. Relação de documentos:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- c) Uma foto 3 x 4 (recente);
- d) Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência, a ser preenchida por todos os candidatos, conforme formulário disponível no Anexo II;
- h) Autodeclaração de etnia, conforme formulário disponível no Anexo III;
- i) Declaração de escolaridade em nível superior, conforme formulário disponível no Anexo IV;
- j) Ficha de inscrição preenchida eletronicamente e impressa para apresentação (disponível em www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*).

- 2.4.2. Todos os documentos mencionados nas alíneas (a), (b), (d), (e) e (f) do subitem anterior, deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, ou em fotocópias legíveis autenticadas em cartório. Certificado e histórico oriundos de país estrangeiro deverão estar REVALIDADOS e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.
- 2.4.3. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a efetivar inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, esta poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.
- 2.4.4. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para efetivar inscrição no Cadastro de Reserva ou na confirmação da matrícula, a UFOB procederá ao cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o caso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

3. O candidato que não tiver concluído, até o período da inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB, salvo na condição descrita no item 12 e seus subitens deste edital e no item 51 e seus subitens do Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 001/2017, de 23/01/2017.
4. O não comparecimento do candidato à realização da inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB no período estipulado no item 01 deste edital, ou a não apresentação da documentação exigida, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos anexos, quando for o caso, impedirá a sua inscrição.
5. Os documentos apresentados e recolhidos na inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
6. Os candidatos ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da inscrição no Cadastro de Reserva, em formulário específico, emitido pela Universidade.
7. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, para os candidatos inscritos nas categorias L1 e L2, tomará por base as informações prestadas.
 - 7.1. Em caso de necessidades eventuais, poderá ser solicitada aos candidatos documentação complementar para verificação de sua veracidade, realização de entrevistas e visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
8. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade dos candidatos às vagas dos Grupos/Categorias L1 e L2, caberá interposição de recurso conforme modelos constantes nos Anexos XVII e XVIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia em que foi divulgada a inelegibilidade:
 - 8.1. Em primeira instância, junto à Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas;
 - 8.2. Em última instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE.
9. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 8 será assegurado aos candidatos o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sítios eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.su.ufob.edu.br, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
11. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
 - 11.1. A quantidade de vagas não preenchidas na chamada regular ou que surgirem eventualmente, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos por grupo/categoria e o critério estabelecido no item 19 deste edital;
 - 11.2. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos pelos Editais de Matrícula da UFOB;
 - 11.3. Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor;
 - 11.4. Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e da Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016.
12. Considerando o período oficial de matrículas do SISU 2017 e a intempestividade do ano letivo de 2016 em algumas instituições de ensino e, por consequência, o atraso na emissão de certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar, resolve:
 - 12.1. Permitir que os estudantes que concluíram o ensino médio, **exclusivamente** no ano letivo de 2016, no ato da solicitação da matrícula ou inscrição no Cadastro de Reserva na UFOB, entreguem, em substituição ao certificado de conclusão e o histórico escolar do ensino médio, uma “*Declaração de Conclusão*” emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado, contendo as seguintes informações:
 - 12.1.1. A relação da(s) instituição(ões) de ensino em que cursou o ensino médio regular ou técnico, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão;
 - 12.1.2. O prazo estimado para entrega do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar oficiais.
 - 12.2. A exceção que trata o item anterior não se aplica ao candidato com certificação de conclusão baseado no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- 12.3. O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) deverão ser apresentados à Superintendência Universitária **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** a contar data de entrega da declaração de conclusão na UFOB, sob pena de cancelamento da matrícula.
13. Os candidatos inscritos nas categorias L1 e L2, beneficiários de programas sociais do governo federal, poderão comprovar a condição financeira exigida para estas categorias mediante apresentação de declaração de inscrição no programa social do governo federal (Bolsa Família) que confirme a inscrição do núcleo familiar do candidato, emitida pelo órgão ou setor competente da prefeitura de seu município que conste, obrigatoriamente, o número do NIS – Número de Identificação Social (Portaria Normativa MEC nº 19 de 06/11/2014).
14. As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2017 implicam no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações referentes ao Enem 2016, inclusive aquelas constantes do Cadastro Geral do Estudante, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
15. As inscrições dos candidatos no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2017 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas no edital normativo – Edital Conjunto PROGRAF e SU/UFOB nº 001/2017, na Lei nº 9.394/1996 (LDB) Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e pela Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
16. Toda legislação pertinente a este processo seletivo é disponibilizada no sítio www.su.ufob.edu.br, no link *Seleção SiSU 2017*.
17. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 ou da Ação Afirmativa de Inclusão regional conforme Resolução CONEPE/UFOB nº 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº 004/2016, sob pena de perder o direito à vaga.
18. São de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 18.1. A veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
- 18.2. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a inscrição no Cadastro de Reserva;
- 18.3. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no endereço www.sisu.mec.gov.br, e do sítio eletrônico da UFOB, www.su.ufob.edu.br, eventuais alterações referentes à primeira edição de 2017 do processo seletivo SiSU.
19. Após a chamada regular do SiSU, se não existirem mais vagas disponíveis no grupo/categoria em que o candidato se inscreveu, será realizado procedimento para remanejamento conforme disciplinado no ANEXO XVI.
20. Para fins de execução deste processo seletivo não serão aplicados os dispositivos da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, tendo em vista que Termo de Adesão ao SiSU 2017.1 firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) foi assinado antes da publicação da referida lei.
21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Barreiras, 20 de fevereiro de 2017.

Leandro Moutinho
Superintendente Universitário
SU/UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SiSU/UFOB 2017

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRE DE 2017, APÓS A CHAMADA REGULAR, OBSERVADA A LEI N.º 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE Nº 09/2015 E Nº 04/2016.

Campus: Barra										
Curso	Semestre	Modalidade	Turno	A0	L1	L2	L5	L6	V403	Total
Agronomia	2017.1	Bacharelado	Integral	04	02	09	02	09	10	36
Medicina Veterinária	2017.1	Bacharelado	Integral	05	02	10	02	07	12	38

Campus: Barreiras										
Curso	Semestre	Modalidade	Turno	A0	L1	L2	L5	L6	V403	Total
Administração	2017.1	Bacharelado	Integral	04	01	04	00	03	05	17
*B. I. em Ciência e Tecnologia	2017.1	Bacharelado	Integral	07	03	07	03	10	09	39
*B. I. em Humanidades	2017.1	Bacharelado	Noturno	04	02	09	02	07	11	35
Ciências Biológicas	2017.1	Licenciatura	Integral	02	00	04	00	02	05	13
Ciências Biológicas	2017.1	Bacharelado	Integral	01	00	02	00	02	04	09
Direito	2017.1	Bacharelado	(Vesp/Not)	03	01	06	01	04	07	22
Engenharia Civil	2017.1	Bacharelado	Integral	03	01	04	00	02	05	15
Engenharia Sanitária e Ambiental	2017.1	Bacharelado	Integral	03	00	05	00	01	05	14
Farmácia	2017.1	Bacharelado	Integral	04	02	05	01	05	07	24
Física	2017.1	Licenciatura	Integral	02	00	03	00	03	04	12
Física	2017.1	Bacharelado	Integral	00	00	03	00	02	04	09
Geografia	2017.1	Licenciatura	Integral	01	00	03	00	02	02	08
Geografia	2017.1	Bacharelado	Integral	02	00	03	00	01	03	09
Geologia	2017.1	Bacharelado	Integral	04	01	05	01	05	06	22
História	2017.1	Bacharelado	Noturno	02	00	03	00	03	04	12
História	2017.1	Licenciatura	Noturno	01	00	01	00	03	03	08
Matemática	2017.1	Bacharelado	Integral	02	00	02	00	01	05	10
Matemática	2017.1	Licenciatura	Integral	02	00	04	00	03	05	14
Medicina	2017.1	Bacharelado	Integral	00	00	00	00	00	00	00
Medicina	2017.2	Bacharelado	Integral	05	01	02	01	00	01	10
Nutrição	2017.1	Bacharelado	Integral	04	02	04	02	05	10	27
Química	2017.1	Bacharelado	Integral	01	00	02	00	02	04	09
Química	2017.1	Licenciatura	Integral	02	00	01	00	01	02	06

Campus: Bom Jesus da Lapa										
Curso	Semestre	Modalidade	Turno	A0	L1	L2	L5	L6	V403	Total
Engenharia Elétrica	2017.1	Bacharelado	Integral	03	00	07	01	04	10	25
Engenharia Mecânica	2017.1	Bacharelado	Integral	04	01	05	02	04	13	29

Campus: Luís Eduardo Magalhães										
Curso	Semestre	Modalidade	Turno	A0	L1	L2	L5	L6	V403	Total
Engenharia de Biotecnologia	2017.1	Bacharelado	Integral	04	01	06	02	07	13	33
Engenharia de Produção	2017.1	Bacharelado	Integral	04	01	06	02	07	07	27

Campus: Santa Maria da Vitória										
Curso	Semestre	Modalidade	Turno	A0	L1	L2	L5	L6	V403	Total
Artes Visuais	2017.1	Licenciatura	Integral	03	02	06	02	06	12	31
Publicidade e Propaganda	2017.1	Bacharelado	Integral	03	02	06	02	07	09	29

Legenda:

(*) B.I. – Bacharelado Interdisciplinar

✓ A0 – Ampla Concorrência;

✓ L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

✓ L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

✓ L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

✓ L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

✓ V403 – Candidatos que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escolas da rede pública ou privada, localizadas nas cidades baianas distantes até 150 quilômetros de qualquer um dos campi da UFOB

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(Obrigatória para todos os candidatos)

Para fins de cumprimento dos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e nos Decretos nº. 186/2008, 6.949/2009, 5.296/2004, 5.626/2005 e 7.611/2011.

NOME:		
CPF:	RG:	CURSO:
POSSUI DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?		
☐ NÃO ☐ SIM, CEGUEIRA ☐ SIM, BAIXA VISÃO ☐ SIM, SURDEZ ☐ SIM, DEFICIÊNCIA AUDITIVA ☐ SIM, DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ SIM, SURDOCEGUEIRA ☐ SIM, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ☐ SIM, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ☐ SIM, AUTISMO ☐ SIM, SÍNDROME DE ASPERGER ☐ SIM, SÍNDROME DE RETT ☐ SIM, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DE INFÂNCIA ☐ SIM, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO ☐ SIM, OUTRA (S): _____		

Declaro, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má fé, podendo responder, portanto, civil penal e administrativamente, nos termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF) .

Assinatura do Declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

CPF: _____ CURSO/HABILITAÇÃO: _____

ASSINALE A MODALIDADE E A ETNIA A QUAL PERTENCE		
MODALIDADE	ETNIA	
L1 (Sou candidato com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)	
	Pardo(a)	
	Indígena	
	Branco(a)	
	Amarelo(a)	
L2 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)	
	Pardo(a)	
	Indígena	
L5 (Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)	
	Pardo(a)	
	Indígena	
	Branco(a)	
	Amarelo(a)	
L6 (Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independente da renda familiar bruta <i>per capita</i> , cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas).	Preto(a)	
	Pardo(a)	
	Indígena	
V403 (Cursei todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer campus da UFOB.	Preto(a)	
	Pardo(a)	
	Indígena	
	Branco(a)	
	Amarelo(a)	
A0 Ampla Concorrência	Preto(a)	
	Pardo(a)	
	Indígena	
	Branco(a)	
	Amarelo(a)	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG
n.º _____, órgão expedidor _____, CPF
n.º _____, candidato(a) optante pela reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), na
categoria _____, declaro, para os devidos fins, que:

[] possuo formação profissional em nível superior.

[] não possuo formação profissional em nível superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador de RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não ocupo outra vaga em Instituição Pública de Ensino Superior e não recebo bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) em Instituição Privada de Ensino Superior.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.089 de 11/11/2009), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos candidatos abrangidos pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de: **OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016** para os candidatos da primeira edição do SiSU 2017.
 - 1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3)
 - 1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 3.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 3.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo candidato no Anexo IV e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula.
5. Os documentos apresentados pelo candidato para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por um período de cinco anos.
6. O candidato tem o direito de impetrar recurso, **no prazo máximo de dez dias corridos**, contados a partir do dia de publicação, via e-mail, de sua inexigibilidade quanto às vagas reservadas para o critério de renda.
7. O recurso deverá ter a identificação do candidato, o curso pretendido e estar devidamente assinado.
8. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.
9. Os resultados dos recursos serão publicados em murais da Instituição, no sítio www.su.ufob.edu.br e, também, comunicados, via e-mail, aos impetrantes.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL **Obrigatório para as Categorias L1 e L2**

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (Anexo VIII – Declaração de Composição Familiar), o candidato deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para entregá-los, **obrigatoriamente**, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva.

Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser entregues em fotocópias legíveis previamente autenticadas em cartório, ou autenticadas por servidor da UFOB, à vista dos originais, no ato da matrícula ou da inscrição no Cadastro de Reserva.

Relação de documentos por categoria profissional:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG e CPF;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.5. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural

- 2.1. RG e CPF;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. Notas Fiscais de venda

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. RG e CPF;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.

4. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Antigos autônomos e profissionais liberais)

- 4.1.** RG e CPF;
- 4.2.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 4.3.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.4.** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.5.** Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 4.6.** Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme **Anexo XI**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1.** RG e CPF;
- 5.2.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 5.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 5.4.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 5.5.** Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo XIV**.

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa etc.)

- 6.1.** RG e CPF;
- 6.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;
- 6.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.
- 6.4.** Declaração de Não Exercício de Trabalho Remunerado, conforme **Anexo XIII**.

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1.** RG e CPF;
- 7.2.** CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.3.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.
- 7.4.** Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo XII**.

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

- 8.1.** RG e CPF;
- 8.2.** Contracheques dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016;
- 8.3.** Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso;
- 8.4.** Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2016, NOVEMBRO/2016 e DEZEMBRO/2016.

9. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES DE 16 ANOS

- 9.1.** Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2017, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.320,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo VI** deste Edital.

Relação de Membros da Família:

N.º	CPF	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	POSSUI RENDA?	ATIVIDADE PROFISSIONAL
1				Candidato(a)	()SIM / ()NÃO	
2					()SIM / ()NÃO	
3					()SIM / ()NÃO	
4					()SIM / ()NÃO	
5					()SIM / ()NÃO	
6					()SIM / ()NÃO	
7					()SIM / ()NÃO	

Observação: Apresentar documentação de cada membro da família, que percebem renda ou não, conforme **Anexo VII**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade/UF, data) _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____ declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ membro da família do (a) candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, no ano de 2016, referente ao exercício financeiro de 2015, de R\$ (_____), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 964/2008.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (ANTIGOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)

* Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): **Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999.**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____ declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () Possuo conta bancária () Não possuo conta bancária

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____ portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () Possuo conta bancária () Não possuo conta bancária

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A) (NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO)

Eu, _____, portador
do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017
_____ declaro, para os devidos fins, que estou
desempregado (a) desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração,
provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Mês/Ano: Renda (Inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas.)

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () **Possuo conta bancária** () **Não possuo conta bancária**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF) _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 _____
_____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____ de

_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) OUTUBRO/2016: R\$ _____;
2) NOVEMBRO/2016: R\$ _____;
3) DEZEMBRO/2016: R\$ _____.

Declaro também que: () **Possuo conta bancária** () **Não possuo conta bancária**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XV

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o (s) seguinte (s) membro (s):

a) () Pai

Motivo:

- () Falecimento.
- () Divórcio.
- () Separação.
- () Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do candidato.
- () Outros: _____

b) () Mãe

Motivo:

- () Falecimento.
- () Divórcio.
- () Separação.
- () Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do candidato.
- () Outros: _____

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos das categorias/grupos **L1 e L2**, conforme descrito no item 2.3.1 letra “n” deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO XVI

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DOS CANDIDATOS QUANDO NÃO HOUVER VAGAS DISPONÍVEL NAS CATEGORIAS/GRUPOS

1. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - b. concorrerão com os candidatos do subgrupo L5 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - c. concorrerão com os candidatos do subgrupo L6 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
2. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - b. concorrerão com os candidatos do subgrupo L6 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - c. concorrerão com os candidatos do subgrupo L5 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
3. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L5 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).

4. Se, após a chamada regular do SiSU, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L6 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão com os candidatos do subgrupo L5 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão com os candidatos do subgrupo V403 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es);
 - e. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
5. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas destinadas aos candidatos do subgrupo V403 já estiverem preenchidas, os candidatos deste grupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão com os candidatos da Categoria A0 às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas na(s) chamada(s) anterior(es).
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera.
6. Se, após as chamadas regulares do SiSU, todas as vagas da Categoria A0 já estiverem preenchidas, os candidatos deste grupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:
 - a. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo V403, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - b. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L5, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - c. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L6, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - d. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
 - e. concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera.
7. Este procedimento está em acordo com o disposto no Art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do MEC e alterações posteriores.

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012 (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, candidato ao curso de
_____ no Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 desejo interpor
recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para
enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será(ão) acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012 (SEGUNDA INSTÂNCIA)

Eu, _____, portador do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, candidato ao curso de
_____ no Processo Seletivo SISU/UFOB 2017 desejo interpor
recurso, em primeira instância, junto ao CONEPE contra o resultado da análise de documentação para
enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será(ão) acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente